

LEI Nº 614/74, de 28 de AGOSTO de 1.974.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito Municipal de Tabapuã, Co.-marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, e nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado através do Setor de Finanças, a abrir um Crédito Especial na seguinte especificação orçamentária:-

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

g) Matadouro

4.1.3.0.96- Aquisição e instalação de uma serra -

elétrica no matadouro localCr\$.10.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei, será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba:-

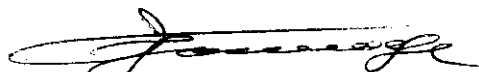
-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

h) Cemitério

4.1.1.0.97- 2 - Remodelação de Cemitério....Cr\$.10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 28 de agosto de 1.974.



FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.



VALTER ULIAN

secretário